



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 26 DE AGOSTO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.662

LEI/DECRETO

Decreto.....	PÁG. 01
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Fiscalização.....	PÁG. 03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.....	PÁG. 06
Secretaria Municipal da Administração.....	PÁG. 06
Secretaria Municipal de Saúde.....	PÁG. 06
Secretaria Municipal da Educação.....	PÁG. 18
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	PÁG. 19
Comurg.....	PÁG. 19
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.....	PÁG. 20
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Goiânia.....	PÁG. 23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	
Edital de Comunicação.....	PÁG. 23

LEI/DECRETO

Decreto

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3925, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs 11.977, de 07 de julho de 2009 e 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.054.045-3/1997, de interesse de **JAIR DA SILVA ALBUQUERQUE** e **OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado **“PARQUE OESTE INDUSTRIAL - PROLONGAMENTO”**, parte integrante da Fazenda Santa Rita, situado na Região Sudoeste, nesta Capital, com área total de 127.740,57m² (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados), em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 127.740,57m²

Começa no marco 01 de coordenadas UTM E= 678.113,449 e N=

8.152.484,220 cravado na divisa do lote 10 da Quadra 147 do Setor Parque Oeste Industrial e no Alinhamento da Avenida Circular; deste segue pelo alinhamento da Avenida Circular e Quadras 147, 130, 129 do Setor Parque Oeste Industrial, atravessando a Rua Americano do Brasil, Alameda Câmara Filho e Rua das Orquídeas, com Azimute de 81°18'05" e distância de 591,44m, até o marco 02, cravado frente ao Lote 02 da Quadra 102 do Setor Parque Oeste Industrial; deste segue pelo alinhamento da Avenida Circular e Quadras 102 e 101 do Setor Parque Oeste Industrial, atravessando a Rua das Magnólias, com azimute de 81°10'20" e distância 342,74m, até o marco 03, cravado frente ao Lote 11 da Quadra 101 do Parque Oeste Industrial; deste segue voltando a direita confrontando com a Gleba de Fulano de Tal e pelo alinhamento da Avenida Circular; com azimute de 189°36'13" e distância de 156,86m, até o marco 04, cravado na divisa com a Gleba de Yoshiyuki Kayakawa, com azimute de 269°50'23" e distância de 156,80m até o marco 05, cravado no fundo do Lote 15 da Quadra 13 deste setor e confrontando com a Gleba de Yoshiyuki Kayakawa; deste segue voltando a direita confrontando com a Gleba de Yoshiyuki Kayakawa, passando pelo fundo dos lotes da Quadra 103 deste setor; com azimute de 168°44'48" e distância de 93,50m até o marco 06, cravado no fundo do lote 23 da Quadra 103 deste Setor na divisa com Quadra 04 do Condomínio Vila Luciana; deste segue confrontando com Quadra 04 do Condomínio Vila Luciana e Quadra CP 26 (APM) do Setor Celina Parque, com azimute de 272°31'17" e distância de 27,45m até o marco 07; deste segue pelo alinhamento da Avenida Circular; confrontando com a Quadra CP 26 (APM) e Quadra CP 27 (APM) do Setor Celina Parque, atravessando a Rua das Orquídeas, com azimute de 271°18'04" e distância de 239,35m até o marco 09; deste segue para o alinhamento da Avenida Circular; confrontando com a Quadra CP 27 (APM) do Setor Celina Parque e Residencial Eldorado Oeste, com azimute de 271°28'51" e distância de 123,00m até o marco 10; deste segue pela Avenida Circular atravessando a Rua Americano do Brasil com azimute de 275°28'51" e distância de 289,00m até o marco 11, cravado no alinhamento da Avenida Circular próximo ao meio fio da mesma e frente ao lote 11 da Quadra 147-A; deste segue pela Avenida Circular; com azimute de 315°28'51" e distância de 88,05m até o marco

01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m²)	PORC. (%)
LOTES	199	84.495,25	66,15%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	43.245,32	33,85%
ÁREA PARCELÁVEL	127.740,57	127.740,57	100%

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “**PARQUE OESTE INDUSTRIAL - PROLONGAMENTO**” está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras encontram-se em Área de Adensamento Básico e inseridas em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 8º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Certidão de Registro das Áreas Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2104, de 28 de julho de 1997.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3935, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar SIMONE MARQUES RASSI PORFIRIO, matrícula n.º 1042700**, CPF n.º 649.449.561-34, para exercer a função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível IV, símbolo DAI-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3945, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar MARCIO PEDRO DE SOUZA, matrícula n.º 507245**, CPF n.º 486.118.401-00, para exercer a função de confiança de *Motorista da Secretária, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, **a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
